



COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS DE 08 DE
JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Requer acesso aos autos dos depoimentos prestados pelo Tenente-Coronel Mauro Cid à Polícia Federal acerca das mensagens encontradas em seu aparelho telefônico.

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº1.579 de 1952, nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, bem como no art. 50, §2º da Constituição Federal, que seja solicitado ao Supremo Tribunal Federal o compartilhamento de provas, por meio da remessa de documentos relativos à inquérito em tramitação no âmbito do STF, especificamente quanto aos depoimentos prestados pelo Tenente-Coronel Mauro Cid à Polícia Federal acerca das mensagens de cunho golpista encontradas em seu aparelho telefônico, conforme descrito:

1. Depoimento do Tenente-Coronel Mauro Cid prestado na data de 06 de junho de 2023;
2. Depoimento do Tenente-Coronel Mauro Cid prestado na data de 30 de junho de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da competência desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, os atos de 08 de janeiro de 2023, faz-se necessário o compartilhamento de provas, por meio da remessa de documentos relativos à inquérito em tramitação no âmbito do STF, especificamente quanto aos depoimentos prestados pelo Tenente-Coronel Mauro Cid





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito** - MDB/AL

à Polícia Federal acerca das mensagens de cunho golpista encontradas em seu aparelho telefônico

O Tenente-Coronel é alvo de algumas investigações em curso que se encontram sob sigilo no Supremo Tribunal Federal. No entanto, é de extrema valia que esta CPMI possa acessar o teor dos depoimentos prestados pelo Sr. Mauro Cid à Polícia Federal, para a elucidação dos fatos sob investigação.

A mídia vem divulgando que na primeira oportunidade, no dia 06 de junho de 2023, o investigado optou por permanecer em silêncio, mas que, em um segundo momento, no último dia 30 do mesmo mês, Mauro Cid prestou depoimento à Polícia Federal que durou mais de 04 horas.

O art. 58, parágrafo 3º, da Constituição da República dispõe que as Comissões Parlamentares de Inquérito têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas. Entretanto, mesmo verificada a competência constitucionalmente atribuída às referidas comissões para realizar atividade apuratória, nada impede o compartilhamento das provas obtidas em investigação judicial, quando presente correlação entre os objetos das aludidas apurações.

As investigações realizadas por CPMIs comportam integralmente o compartilhamento de todas as provas essenciais para a investigação congressual, para que haja o efetivo e pleno exercício constitucional da competência das comissões de inquérito em promover a investigação de fatos que estejam inclusive sendo investigados em outros inquéritos ou processos judiciais conexos, inclusive, tendo a CPMI direito ao pleno acesso ao compartilhamento de provas e documentos existentes nessas outras investigações, mesmo que sigilosas (HC 100.341).

O compartilhamento dos depoimentos do Tenente-Coronel Mauro Cid é fundamental para a elucidação dos fatos investigados e para o exercício pleno das atribuições desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. **Tal compartilhamento permitirá uma análise mais completa das informações e contribuirá para a correta condução das investigações.**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Rafael Brito** - MDB/AL

CD/23874.76241-00

É indubitável que em eventual compartilhamento dos depoimentos, serão observadas as restrições de publicidade inerentes aos autos em tramitação sigilosa, com adoção de providências para que o teor dos documentos não transborde deste âmbito institucional.

Nesse sentido, a fim de nortear os trabalhos desta comissão, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento, considerando que o compartilhamentos de tais provas, notadamente, os depoimentos de Mauro Cid, podem auxiliar o andamento dos trabalhos desta CPMI e acrescer no conteúdo produzido.

Sala das Sessões, em de julho de 2023.

Rafael Brito
Deputado Federal
MDB/AL

